

LEI MUNICIPAL Nº 197/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PREÇOS DOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BANNACH, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E CÁLCULO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E ELE RELATIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bannach-PA em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A tabela II do Código Tributário do Município de Bannach, Estado do Pará, que trata da avaliação e cálculo para recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis e a ele relativos – ITBI, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA II
IMÓVEIS FORA DA ZONA URBANA

SITUAÇÃO DO IMÓVEL FORA DA ZONA URBANA	VALORES EM REAL/ HECTARES
De 0 a 10 Kilômetros	4.000,00
De 11 a 20 Kilômetros	3.500,00
De 21 a 30 Kilômetros	3.100,00
De 31 a 40 Kilômetros	2.900,00
De 41 a 50 Kilômetros	2.600,00
De 51 a 60 Kilômetros	2.400,00
De 61 a 70 Kilômetros	2.200,00
De 71 Kilômetros Acima	2.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, aos 20 de Dezembro de
2013.

José Antonio de Souza
JOSE ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bannach em exercício